



Estado do Ceará  
Município de Jaguaribara  
**Jaguaribara de Todos**

Lei 548/2005, de 31 de janeiro de 2005.

Cria subvenção social para a Associação das Lavadeiras do Município de Jaguaribara e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguaribara,  
**MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA**, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada subvenção social para a Associação das Lavadeiras do Município de Jaguaribara, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º. A subvenção social de que trata o art. 1º desta Lei só será efetuada se a entidade comprovar a sua personalidade jurídica, bem como o seu bom funcionamento e a regularidade do mandato de sua diretoria sempre que a administração pública assim o exigir.

Art. 3º. O valor disposto no art. 1º será reajustado a cada doze meses de acordo com o índice oficial do Governo Federal.

Art. 4º. A verba de que trata esta Lei será custeada pelo orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 31 de janeiro de 2005.

**Maria Emília Diógenes Granja**  
PREFEITA MUNICIPAL

Centro Administrativo Porcino Maia  
Avenida Bezerra de Menezes, 350  
Jaguaribara – Ceará